

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT; email: ppgee-engeletrica@ufpi.edu.br

EDITAL PPGEE № 04/2023 EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR COMO INCENTIVO À PUBLICAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí, em consonância com a PORTARIA N.º 39/2022 - PRPG de 22 de junho de 2022 e N.º 34/2023 - PRPG de 04 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público aos docentes permanentes do programa as inscrições para o processo de seleção de propostas de auxílio financeiro ao pesquisador, como incentivo à produção intelectual, circunscritas às seguintes normas:

1. DO OBIETO

O Edital de Auxílio Financeiro ao Pesquisador aparece como um incentivo às publicações do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), tendo por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes efetivos da UFPI, na categoria de Docentes Permanentes do PPGEE, em veículos de divulgação científica qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES. Tem-se como perspetiva a melhora dos indicadores de pesquisa, visando fortalecer as atividades do programa.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão recebidas por email no período de 06 de novembro a 10 de novembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- **3.1** Podem ser proponentes deste edital:
- **3.1.1** Os Docentes Permanentes do PPGEE, que atendam às condições a seguir:
- **a)** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês de outubro do ano de 2023 ou posterior;
- **b)** Ser cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2023. A proposta será indeferida, caso o proponente esteja cadastrado em grupo de pesquisa com os seguintes status: em preenchimento; não atualizado; excluído ou certificação negada.
- **3.2** Quanto às características, a produção intelectual do proponente, publicada ou com carta de aceite deve:
- **3.2.1** Apresentar, obrigatoriamente, na produção intelectual, vínculo do autor com as instituições participantes do PPGEE;
- **3.2.2** Ser devidamente comprovada incluindo declaração dos demais autores docentes do PPGEE, conforme modelo do Anexo II, dando ciência da submissão da produção ao edital pelo proponente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE TECNOLOGIA PROCEDAMA DE PÓS CRADUAÇÃO EM ENCENHADIA :



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT; email: ppgee-engeletrica@ufpi.edu.br

- **3.2.2.1** No caso de artigo publicado: i) pôr endereço da revista na internet; ii) apresentar pdf completo do artigo e do sumário da revista, nos quais constem o nome dos autores e o título do artigo.
- **3.2.2.2** No caso de patentes ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI, o solicitante deve anexar documentação comprovando o registro.
- 3.2.2.3 Deve-se juntar toda a documentação em um ÚNICO arquivo em PDF;
- 3.2.2.4 Enquadrar-se no seguinte tipo de produção a seguir, considerando a área de vinculação do docente: a) Artigo em periódico ou evento científico publicado avaliado no Qualis CAPES, nos seguintes estratos: A1, A2, A3, A4 e B1 (avaliação referente ao quadriênio 2017-2020; b) Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente), realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí) ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI.
- **3.2.2.5** Quanto ao período de publicação, a produção intelectual ou técnica do proponente deve estar circunscrita ao período de 01 de janeiro de 2022 a 10 de novembro de 2023, excluindo publicações já agraciadas por editais de incentivo similares.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- **4.1** A submissão das propostas deve ser realizadas dentro do prazo regulamentar de inscrição, por meio de correio eletrônico enviado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, email <u>ppgee engeletrica@ufpi.edu.br.</u> A mensagem deve ser intitulada INSCRIÇÃO NO EDITAL INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR 2023 e conter o arquivo anexo que esteja estritamente de acordo com o especificado no item 3.2, acima descrito.
- **4.1.1** Preencher o formulário inscrição (Anexo I). No caso de carta de aceite, preencher somente as informações já disponíveis sobre a revista e a publicação.
- **4.2** No caso de concorrer com mais de uma publicação, o proponente deve enviar um documento único para cada publicação.
- **4.3** A finalização da submissão somente ocorrerá após o PPGEE emitir um e-mail com o Recibo de Inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, mas apenas assegura que os dados foram recebidos com sucesso pela coordenação e encaminhados para a comissão.
- **4.4** Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação emitirá um documento contendo o resultado preliminar das propostas, conforme cronograma constante neste edital.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** A análise ocorrerá da seguinte forma:
- **5.1.1** A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Oualis:
- **5.1.2** Será verificado o número de pedido de patente/registro de software ou o número do registro em caso de registros concedidos.



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;

email: ppgee engeletrica@ufpi.edu.br

5.1.3 - Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será computada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente neste ou em nenhum outro edital de incentivo à publicação no âmbito da UFPI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente edital contará com recursos no valor de R\$ 27.200,00 provenientes da verba PROAP do PPGEE no ano de 2023, a qual foi definida para ser usada na rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, na modalidade publicação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas.
- 7.2 A concessão do incentivo obedecerá à seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente edital:
- 7.2.1 Na Primeira Etapa atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratos A1 e A2 e patentes ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI concedidas;
- 7.2.2 Na Segunda Etapa atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratos A3, A4 e B1; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da primeira etapa descrita no item 7.2.1 não podem participar desta etapa.
- 7.2.3 Na Terceira Etapa Atender, após atendimento da primeira solicitação deferida de todos os docentes, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratos A1 e A2 e patentes patentes ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI concedidas;
- 7.2.4 Na Quarta Etapa atender, após atendimento da segunda solicitação deferida de todos os docentes para os estratos A1 e A2, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratos A3, A4 e B1; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da terceira etapa descrita no item 7.2.3 não podem participar desta etapa.
- 7.2.5 Um proponente terá seu segundo pedido atendido apenas após o atendimento do primeiro pedido de todos as demais propostas deferidas.
- **7.3** O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o valor máximo por cada produção definido no quadro a seguir:

Produção	Valores Máximos
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 com participação	R\$ 1500,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 sem participação	R\$ 1200,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 com participação	R\$ 1300,00
de discente/egresso	



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT;

email: ppgee engeletrica@ufpi.edu.br

Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 sem participação	R\$ 1000,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 com participação	R\$ 1200,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 sem participação	R\$ 700,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 com participação	R\$ 1100,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 sem participação	R\$ 600,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos B1 com participação	R\$ 1000,00
de discente/egresso	
Artigos publicados/aceitos em periódicos B1 sem participação	R\$ 400,00
de discente/egresso	
Patentes (Carta Patente) com concessão definitiva.	R\$ 1500,00
Realização de pedidos de deposito de patentes junto ao INPI	R\$ 1100,00
ou PCT; registro de softwares/Desenho Industrial/Topografia	
de CI concedidos	

- **7.4** Os valores efetivos a serem repassados serão calculados da seguinte forma:
- **7.4.1** Para a primeira etapa, descrita no item 7.2.1, o valor de cada cota será dado pelo valor total dos recursos disponíveis no edital, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes ou similares. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.
- **7.4.1.1** Caso os valores sejam inferiores aos máximos estabelecidos no item 7.3 para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre será respeitada a mesma proporção entre os valores Máximos inicialmente definidos no item 7.3.
- **7.4.2** Para a segunda etapa, descrita no item 7.2.2, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 1, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A3, A4 e pedidos de deposito de patentes ou similares. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.
- **7.4.2.1** Caso o valor máximo pago para Artigos A1 na etapa descrita no item 7.2.1 seja inferior ao estabelecido no item 7.3 o valor máximo da cota para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre respeitará a mesma proporção observada no item 7.3.
- **7.4.2.2** A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
- **7.4.3** Para a terceira etapa, descrita no item 7.2.3, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 2, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT; email: ppgee-engeletrica@ufpi.edu.br

cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

- **7.4.3.1** Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.1.
- **7.4.3.2** A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
- **7.4.4** Para a quarta etapa, descrita no item 7.2.4, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 3, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A4, A3 e pedidos de deposito de patentes.
- **7.4.4.1** Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.2.
- **7.4.4.2** A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
- **7.5** Os recursos serão repassados aos proponentes em parcela única, conforme item 7.2, de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2 em conformidade com o quadro do item 7.3. do presente edital.
- **7.6** O limite do incentivo financeiro a cada docente contemplado será no máximo por dois produtos apresentados, de acordo com a disponibilidade do edital.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital: 03/11/2023.

Período de inscrição: de 06 a 10/11/2023.

Julgamento das propostas: de 11/11/2023 a 13/11/2023.

Resultado preliminar: até 14/11/2023. Prazo para recursos: 15/11/2023.

Julgamento dos recursos: até 16/11/2023. Resultado dos recursos: até 16/11/2023.

Resultado Final: até 16/11/2023.

Encaminhamentos e procedimentos de pagamentos: a partir de 17/11/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.
- **9.2** O edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **9.3** A submissão de proposta por parte do proponente implica a aceitação de todos os itens deste edital.
- **9.4** Recursos contra o resultado deste edital devem ser enviada ao e-mail da coordenação do PPGEE: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br, conforme o cronograma apresentado no item 8.



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT; email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

9.5 – Qualquer dúvida sobre qualquer ponto deste edital deve ser enviada ao email da coordenação do PPGEE: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br.

9.6 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato por e-mail com a coordenação do PPGEE em tempo hábil a fim de obter informações ou esclarecimentos.

	Teresina-PI, 03 de novembro de 2023	
Fábio Rocha B	arbosa	
Coord. PPC	GEE	



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT; email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PPGEE № 04/2023

Este edital tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes que integram o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí. O preenchimento deste formulário é requisito essencial para a submissão ao edital. Em relação aos DADOS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA, preencher apenas os dados da produção para a qual está solicitando auxílio.

Dados obrigatórios				
Nome Completo:				
Dados Bancários (Banco, agência e conta):				
Link Ativo do Currículo Lattes:				
Link Ativo do Grupo de Pesquisa na Base do DGP/CNPq:				
Dados da produção acadêmica				
1. Título do artigo: Nome da revista, volume e número: Indicação de página inicial e final: Qualis da revista (Engenharias IV): Data de aceita ou Publicação:				
2. Título da Patente ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI concedidas: Categoria: () Produto () Processo () Produto e Processo () Desenho Industrial () Topografia de CI () Software () Outra Instituição onde foi depositada:				
Número do registro: Número do depósito:				
Situação do Depósito/Patente ou similares:				

Data de depósito ou concessão:



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550 http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT; email: ppgee-engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA EDITAL PPGEE № 04/2023

Nós (Eu),, ,,,	coautor(es)
pertencente(s) ao quadro efetivo permanente de docentes da UFPI	do trabalho
ntitulado "", pul	olicado no
(indicar o	veículo de
oublicação), estamos(estou) de acordo com a sua submissão ao edital simplific	
de auxílio financeiro ao pesquisador como incentivo à publicação no P	rograma de
Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UniversidadeFederal e	do Piauí e
estamos(estou) ciente(s) das normas constantes no Edital PPGEE Nº 03	/2023.
Teresina, de	de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Assinaturas:	
	
Nome do docente proponente /SIAPE nº	
Nome do docente coautor/ SIAPE nº	
Nome do doceme coadtoi/ SIAPE II	
Nome do docente coautor/ SIAPE nº	
Nome do docente coautor/ SIAPE nº	